

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Aquisição de material para implantação de Dispositivo Intrauterino- Diu, para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, pelos profissionais capacitados da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Trata-se da necessidade de contratação de material para implantação de Dispositivo Intrauterino- Diu, para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, pelos profissionais capacitados da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

2.2. Visando o interesse público, a aquisição se faz necessária tendo em vista que a Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde realizará o Planejamento Familiar descentralizado, sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022 que se caracteriza pelo conjunto de ações de regulação da fecundidade, dentre estas a colocação do DIU – Dispositivo Intrauterino. Dessa forma, a aquisição dos itens atenderá um grande número de mulheres do município de Abaetetuba/PA, que utilizam o SUS – Sistema Único de Saúde através dos postos e Unidades Básicas de saúde e possuem indicação médica para utilização deste método.

2.3. Em relação a metodologia do quantitativo, há uma demanda identificada nas Unidades de Saúde de Abaetetuba para a oferta de métodos contraceptivos, e a aquisição de DIUs é essencial para atender essa necessidade que realizará o serviço de colocação do DIU – Dispositivo Intrauterino. Ressalta-se, que em prévia consulta aos preços destes materiais, a aquisição por item possui menor preço do que a aquisição por kit. Dessa forma, decidiu-se a aquisição por item.

2.4. Diante do exposto, requer-se a realização de procedimento licitatório para a escolha do fornecedor que ofereça a melhor proposta, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a qualidade dos materiais adquiridos. Salienta-se, que a aquisição destes materiais trará grande impacto social, pois a disponibilidade de DIUs pode ajudar a reduzir gravidezes indesejadas, melhorar a saúde das mulheres e promover o bem-estar social na comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Material para montagem de kit de inserção de DIU – Dispositivo Intrauterino que visa oferecer ações de Planejamento Familiar, voltadas para o fortalecimento dos direitos sexuais e reprodutivos

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

dos indivíduos, sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022.

3.2. Não será exigida Garantia e/ou Assistência Técnica. (art. 40, § 1º, III).

3.3. . Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

#### **4- DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA DOS SERVIÇOS**

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A descrição, quantidade e unidade de medida indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor técnico/manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Abaetetuba, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade da prestação de serviços.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)**

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

5.2. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que o produto ou equipamento ofertado cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

5.3. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para à regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

5.4. O fornecedor também deve declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

#### **6- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS ( Art. 40, § 1º, II, da Lei 14.133/21)**

6.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências do Programa Melhor em Casa, localizada na Barão do Rio Branco, 1232, bairro Centro, CEP 68.440-000 – Abaetetuba-PA, na presença do encarregado do Setor, de segunda a sexta-feira, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para confirmar a aceitabilidade do produto.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais/instrumento equivalente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

6.5. Todos os ônus com despesas relacionadas a seguro, frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

#### **7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)**

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

7.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através satisfazer a necessidade de acolhimento operativo e preciso às pacientes atendidas na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde que participam do programa de Planejamento Familiar, com vistas a um conjunto de ações de regulação da fecundidade, através de atendimento por equipe multidisciplinar, garantindo o fortalecimento dos direitos sexuais e reprodutivos dos indivíduos sendo este um direito de todo cidadão conforme Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 e nº 14.443 de 02 de setembro de 2022.

#### **8 – DA GESTÃO DO GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, I, da Lei 14.133/21)**

8.1. Não há necessidade, visto que, não haverá termo contratual. O responsável pela recepção do objeto, deverá atestar a Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o setor requerente.

8.2. Fica indicado como futuro fiscal para acompanhamento da execução do objeto a seguinte servidora: ALAN MACHADO DE ALMEIDA, matrícula 3326-0.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal

definido pela lei civil.

#### **9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)**

9.1. . Opagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

9.3. . O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta, deverá os seguintes documentos para comprovar sua **Habilitação jurídica**:

10.2.1. Documentos de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa e dos respectivos Sócios ou diretores, se houver;

10.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.2.4. Sociedade Empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.2.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

10.2.6. Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

10.2.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, deverá ser apresentado:

10.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

10.3.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

10.3.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

10.3.5. Certidão Negativa do FGTS;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3.7. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

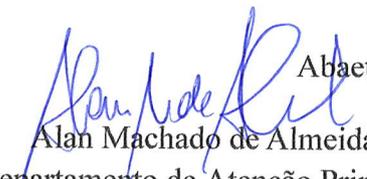
11.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

11.2. Os produtos deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

11.3. Não há ETP em anexo, consoante Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

11.4. Fica estabelecido o Foro do Abaetetuba/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba/PA, 02 de setembro de 2024.

  
Alan Machado de Almeida  
Departamento de Atenção Primária  
Diretor

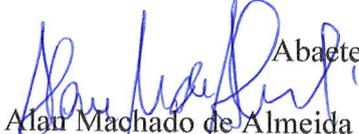
De acordo:

  
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA  
Portaria nº 280/2023 – GP

**ANEXO I- DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 01   | <b>Pinça Pozzi Descartável-</b> produto estéril, fabricada em plástico de engenharia, cor natural; possuir trava para fechamento por cremalheira e pino para alinhamento das hastes. Comprimento: 26,5cm com capacidade máxima de abertura de 12cm. | Unidade           | 480        |
| 02   | <b>Pinça cheron</b> – fabricada em poliestireno, com pigmento branco, composta por 02 hastes com 04 níveis de travamento. Comprimento total: 24,5cm.  | Unidade           | 500        |
| 03   | <b>Tesoura Metzemaum</b> curva – produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico; tamanho: 25cm.  | Unidade           | 10         |
| 04   | <b>Histerômetro Descartável</b> – fabricado em material de poliestireno, na cor branca, com anel cilíndrico, comprimento total de 25cm.   | Unidade           | 480        |
| 05   | <b>Espéculo Estéril Vaginal</b> – fabricado em material poliestireno cristal, com parafuso borboleta acoplado, tamanho P.   | Unidade           | 115        |
| 06   | <b>Espéculo Estéril Vaginal</b> – fabricado em material poliestireno cristal, com parafuso borboleta acoplado, tamanho M.   | Unidade           | 265        |
| 07   | <b>Espéculo Estéril Vaginal</b> – fabricado em material poliestireno cristal, com parafuso borboleta acoplado, tamanho G.   | Unidade           | 100        |

Abaetetuba/PA, 02 de setembro de 2024.

  
Alan Machado de Almeida  
Departamento de Atenção Primária  
Diretor

De acordo:

  
Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA  
Portaria nº 280/2023 – GP